



FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES
CNPJ 28 964 252/0001-50

FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS

Av. Alberto Torres, 217 • Centro
Campos dos Goytacazes RJ. • CEP 28 035-581
Telefone/Fax (22) 2101 2929
E- mail: fmc@fmc.br
Site: www.fmc.br

Reconhecimento pelo Decreto Federal nº 71.814 de 07/02/1973
Recredenciamento pela Portaria nº 707 de 29/05/2012

Autorização de funcionamento do Curso de Graduação em Farmácia



SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO

PORTARIA DIC Nº 665/STE, DE 17 DE JUNHO DE 2002

Revogação do Certificado de Homologação de Empresa.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o art. 9º da Portaria nº 453/GM15, de 2 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil, e o art. 53 da Lei 9784, de 29 de janeiro de 1999, que regulou o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, resolve:

Art. 1º Revogar, por motivo de conveniência, o Certificado de Homologação de Empresa nº 8910-02/DAC, do AERODRÔMIO DE SANTA MARIA, localizada à Faixa de Camobi, Km 10, - Santa Maria-RS, CEP 97100-000, por solicitação da mesma, de acordo com o CFS-SC-3302 da Imprensa, datada de 23 de abril de 2002, enviada ao Quinto Serviço Regional de Aviação Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRIG-DO-AR RENILSON RIBEIRO PEREIRA

PORTARIA DIC Nº 686/STE, DE 18 DE JUNHO DE 2002

Estabelece normas para o recadastramento dos ultralêves.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista a delegação de competência estabelecida no item 08 do art. 1º da Portaria DIC Nº 270/GAL, de 19 de janeiro de 2002, publicada no Boletim Oficial do DAC nº 09, de 14 de janeiro de 2002 e de acordo com a Portaria Nº 53/GM15, de 02 de agosto de 1991, publicada no DOU de 05 de agosto de 1991, resolve:

Art. 1º - Estabelecer o recadastramento obrigatório dos atuais ultralêves de marca de nacionalidade e de matrícula de U-41001 a U-5332, tendo em vista a Portaria DAC Nº 1498, de 04 de outubro de 2001, que altera o texto da NSMA 58-45 (RBHA-45) e estabelece a utilização das marcas de nacionalidade e de matrícula brasileira PU-AAA até PU-ZZZ para veículos ultralêves autopropeulsionados, conforme definido no RBHA-103A.

Art. 2º - Os respectivos proprietários deverão enviar, no Registro Aeronáutico Brasileiro um requerimento padronizado, conforme prescrevem a NSMA 38-47 (RBHA-47), devidamente instruído com a documentação enumerada no art. 3º da presente portaria, nos períodos descritos: U-41001 a U-41002 - agosto de 2002; U-41003 a U-2656 - setembro de 2002; U-2657 a U-3460 - outubro de 2002; U-3461 a U-4629 - novembro de 2002; U-4630 a U-5332 - dezembro de 2002.

Art. 3º - A documentação a ser apresentada para o recadastramento, que acompanhará o requerimento padronizado será: a) comprovante de identidade; b) fotocópia autenticada, em Cartório, da cédula de identidade e CPF para pessoas físicas; c) fotografias autenticadas, em Cartório, do CNPJ, do contrato social e alterações contratuais, se houver, com vistas a comprovar poderes de representação com relação a pessoas jurídicas; d) certificados de marca experimental e de autorização de voo originais; e) fotocópias autenticadas, em Cartório, da apólice ou do certificado de seguro atualizado e do comprovante do pagamento do prêmio respectivo; f) fotocópia autenticada, em Cartório, do RIAM, em vigor.

Art. 4º - Após concluído o processo, o Registro Aeronáutico Brasileiro emitirá novos certificados de marca experimental (CMB) e de autorização de voo (CAV) já ostentando o novo prefixo atribuído.

Art. 5º - Os ultralêves deverão ser recadastrados conforme os períodos expressos no art. 2º desta Portaria ou em data anterior aos mesmos. As aeronaves não recadastradas até o dia 31 de dezembro de 2002 terão, automaticamente, seus certificados de autorização de voo (CAV) suspensos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

BRIG-DO-AR - RENILSON RIBEIRO PEREIRA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.868, DE 27 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 861/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.0100117/2001-88, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Farmácia, bacharelado, com a habilitação Análises Clínicas e Toxicológicas, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Faculdade de Medicina de Campos, na Avenida Dr. Alberto Torres, nº 217, na cidade de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro, cuja mantenedora é a Fundação Benedito Pereira Nunes, com

sede na cidade de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, na turma diurna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.869, DE 27 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 873/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nº 23033.000294/2001-87; 23033.000295/2001-21; 23033.000297/2001-11; 23033.000298/2001-65, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, com as habilitações Marketing, Comércio Exterior, Administração de Empresas e Gestão de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Instituto IUPERATINGO de Ensino Superior, na Rua Izolinda de Moraes Russa, nº 727, Bairro Vila Nasri, na cidade de Iaperatinga, no Estado de São Paulo, cuja mantenedora é o Centro Integrado de Estudos Superiores, Pesquisa e Tecnologia - CIESPT, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas por habilitação, totalizando 400 (quatrocentas) vagas anuais, turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.870, DE 27 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 879/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.005229/2001-25, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria Ministerial nº 1.083, de 09 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2002, seção 1E, pag 11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Instituto Pernambuco de Ensino Superior, na Avenida Coxanga, nº 3.693, Bairro Ipitanga, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, cuja mantenedora é a Associação Pernambuco de Ensino Superior, com sede na cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco, com 100 (cem) vagas totais anuais, turmas de 50 (cinquenta) alunos, turno noturno".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.871, DE 27 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 881/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.005537/2001-21, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Relações Públicas, do curso de Comunicação Social, bacharelado, ministrado pela instituição de ensino superior denominada Faculdade SEGAMA, na Avenida Nápoles Unidas, nº 1.201, Bairro Lagoinha, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, cuja mantenedora é a Associação Educacional da Amazônia, com sede na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, com 100 (cem) vagas totais anuais, turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.872, DE 27 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 882/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004699/2001-80, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a instituição de ensino superior denominada Faculdade de Pedagogia de Dores do Indaí, a ser estabelecida na Praça Santuário, nº 04, Centro, na cidade de Dores do Indaí, no Estado de Minas Gerais, cuja mantenedora é o Centro Educacional Dores do Indaí S/C Ltda., com sede na cidade de Dores do Indaí, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A mantenedora, Centro Educacional Dores do Indaí S/C Ltda., deverá protocolizar neste Ministério o atendimento ao que estabelece o art. 25 do Decreto nº 3.860/2001, no prazo de até trinta

dias antes da publicação do Edital do processo seletivo para o primeiro curso autorizado. Deverá, ainda, no prazo de trinta dias, adotar as providências necessárias quanto à protocolização do processo de Registro da Instituição ora credenciada, e observar o que dispõe a Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.873, DE 27 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 883/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004692/2001-79, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Administração Escolar, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Faculdade de Pedagogia de Dores do Indaí, a ser estabelecida na Praça Santuário, nº 04, Centro, na cidade de Dores do Indaí, no Estado de Minas Gerais, cuja mantenedora é o Centro Educacional Dores do Indaí S/C Ltda., com sede na cidade de Dores do Indaí, no Estado de Minas Gerais, com 90 (noventa) vagas totais anuais, turmas de 45 (quarenta e cinco) alunos, no turno noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.874, DE 27 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 886/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010875/2001-12, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Comunicação Social, bacharelado, com a habilitação Jornalismo, ministrado pela instituição de ensino superior denominada Centro Universitário Positivo, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, cuja mantenedora é o Centro de Estudos Superiores Positivo, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, com 140 (cento e quarenta) vagas totais anuais, turmas diurna e noturna.

Art. 2º Determinar à Instituição que divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, em atenção ao art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.875, DE 27 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 887/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010866/2001-94, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Educação Física, bacharelado e licenciatura, ministrado pela instituição de ensino superior denominada Centro Universitário Positivo, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, cuja mantenedora é o Centro de Estudos Superiores Positivo, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, com 140 (cento e quarenta) vagas totais anuais, turmas diurna e noturna.

Art. 2º Determinar à Instituição que divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, em atenção ao art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.876, DE 27 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 890/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.017870/99-18, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade João Paulo Primeiro, na Avenida Maria Campos, nº 784, Jardim Agú, na cidade de Osasco, no